

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Hulha Negra

DECRETO 2.691, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Hulha Negra, afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

- I - as recentes chuvas intensas no Município de Hulha Negra que atingiram em grande extensão a produção rural, ocasionando danos na cultura de trigo e produção leiteira, bem como em todas as estradas vicinais e zona urbana, conforme laudo da Emater anexo;
- II - que somente no mês de setembro de 2023 teve um acúmulo de 539,5 mm no Município de Hulha Negra, muito além do previsto e registrado nos últimos 30 anos, ocasionando prejuízos agropecuários de R\$ 697.314,00, conforme laudo da Emater anexo;
- III - a situação de agravamento das estradas devido as fortes chuvas;
- IV - que a partir do meio dia do dia 24 de setembro de 2023 a Polícia Rodoviária Federal bloqueou totalmente a rodovia para todos os tipos de veículos na BR 293, Km 151, entre Hulha Negra e Candiota, próximo à ponte Jaguarão;
- V - que a obstrução é necessária para a realização de obras e escavação da pista pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), em razão do pavimento ter cedido;
- VI - a portaria 5.521 de 02 de outubro de 2023, que declara situação de emergência na BR 293 no segmento km 151 mais 300 ao km 151+550, no Município de Hulha Negra/RS, conforme publicado no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2023, em anexo;
- VII - que as estradas vicinais do Município de Hulha Negra não possuem condições de suportar o trânsito pesado e intenso que trafegava diariamente pela BR 293, KM 151, além do grande número de veículos leves, que em razão da interdição da referida rodovia federal, encontra-se bloqueada, ocasionando o agravamento das estradas;
- VIII - que as ruas da zona urbana, bem como estradas municipais não comportam a tonelagem dos caminhões que fazem o transporte de produtos e insumos dos mais variados âmbitos e setores da cadeia produtiva, sendo que diariamente fora necessário



desatolar caminhões durante o dia e à noite, com suporte dos maquinários dos Municípios afetados diretamente pelo bloqueio da BR 293, KM 151;

IX - o memorando da Secretaria Municipal de Saúde relatando que as estradas estão intrafegáveis para a condução de pacientes do interior do Município para a realização de consultas médicas ou situações de emergência;

X - que, em consequência, resultaram nos danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

XI – a manifestação da Coordenadoria da Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência, nas áreas do Município de Hulha Negra, afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único- Será responsabilizado o agente Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições



dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.


Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

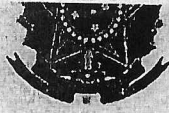
Gabinete do Prefeito de Hulha Negra, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.



Carlos Renato Teixeira Machado
Prefeito

Registre-se e publique-se em 16.10.2023.


Antônio Héctor Bastide Ramos
Sec. Administração, Planejamento e Meio Ambiente
Coordenador de Proteção de Defesa Civil



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 3657, de 27 de novembro de 2023

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Chorrochó	Estiagem - 1.4.1.1.0	023	01/11/2023	59051.023852/2023-17
BA	Fátima	Estiagem - 1.4.1.1.0	87	30/10/2023	59051.023497/2023-86
BA	Olindina	Estiagem - 1.4.1.1.0	469	18/10/2023	59051.023549/2023-14
BA	Palmas de Monte Alto	Estiagem - 1.4.1.1.0	137	18/10/2023	59051.023550/2023-49
CE	Arneiroz	Seca - 1.4.1.2.0	20	17/11/2023	59051.023496/2023-31
CE	Tabuleiro do Norte	Seca - 1.4.1.2.0	045	11/09/2023	59051.023788/2023-74
MG	Taquaraçu de Minas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	50	29/09/2023	59051.023530/2023-78
PA	Anajás	Estiagem - 1.4.1.1.0	231	20/11/2023	59051.023830/2023-57
PA	Maracanã	Estiagem - 1.4.1.1.0	140	09/11/2023	59051.023687/2023-01
PA	Ponta de Pedras	Estiagem - 1.4.1.1.0	070	22/11/2023	59051.023847/2023-12
PI	Curral Novo do Piauí	Seca - 1.4.1.2.0	065	18/10/2023	59051.023610/2023-23
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	70	01/11/2023	59051.023493/2023-06
PR	Lapa	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	27345	27/10/2023	59051.023390/2023-38

RN	São Vicente	Seca – 1.4.1.2.0	136	24/10/2023	59051.023828/2023-88
RS	Arambaré	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	088	14/09/2023	59051.023308/2023-75
RS	Áurea	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	2135	10/10/2023	59051.023594/2023-79
RS	Charrua	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	2145	11/10/2023	59051.023607/2023-18
RS	Cristal do Sul	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	84	23/10/2023	59051.023593/2023-24
RS	Dois Irmãos das Missões	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	042	23/10/2023	59051.023529/2023-43
RS	Hulha Negra	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	2.691	16/10/2023	59051.023588/2023-11
RS	Paim Filho	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	3.022	13/10/2023	59051.023667/2023-22
RS	Planalto	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	069	24/10/2023	59051.023597/2023-11
RS	Santa Vitória do Palmar	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	176	27/09/2023	59051.023627/2023-81
RS	Santana da Boa Vista	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	3.641	29/09/2023	59051.023448/2023-43
RS	Taquaruçu do Sul	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	074	20/10/2023	59051.023551/2023-93
RS	Tiradentes do Sul	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	70	18/10/2023	59051.023488/2023-95
RS	Três Palmeiras	Granizo – 1.3.2.1.3	062	10/10/2023	59051.023506/2023-39
RS	Tupanciretã	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	6762	19/10/2023	59051.023504/2023-40
RS	Turuçu	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	120	16/10/2023	59051.023491/2023-17
SC	Arvoredo	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	2.902	23/10/2023	59051.023688/2023-48
SC	Campo Erê	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	3.112	18/10/2023	59051.023707/2023-36
SC	Garopaba	Erosão Costeira/Marinha – 1.1.4.1.0	404	06/10/2023	59051.023430/2023-41
SC	Porto União	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	1.825	12/10/2023	59051.023807/2023-62
SP	Franco da Rocha	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	3.413	09/10/2023	59051.023668/2023-77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 27/11/2023, às 17:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4741814** e o código CRC **C3B08C77**.

RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O presente **PARECER** versa sobre análise de documentos para fins de homologação de **Situação de Emergência** no Município de **HULHA NEGRA** em consequência de desastre por **CHUVAS INTENSAS**, ocorrido no dia 16 de outubro de 2023, conforme considerações abaixo:

Considerando que o Município de **HULHA NEGRA**, através do Decreto Municipal nº. 2.691, de 16 de outubro de 2023, declarou **Situação de Emergência** por ocasião de evento adverso tipificado como **CHUVAS INTENSAS**, COBRADE 1.3.2.1.4, em conformidade com a Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e materiais em toda área do município, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando o prazo exíguo previsto na norma para o ente municipal realizar o levantamento dos danos, prejuízos, elaboração de laudos e pareceres que descrevam e discriminem com exatidão as reais consequências do desastre;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no referido município em 21 de outubro de 2023, que consigna em seu relatório a existência de danos humanos e materiais, bem como prejuízos econômicos através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, reconheço, preliminarmente, a ocorrência de danos e prejuízos relatados no município. Porém, haja vista o prazo exíguo previsto na legislação, deixo de analisar a extensão e gravidade dos mesmos, e encaminho o presente ao Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, com parecer **FAVORÁVEL** à homologação da **Situação de Emergência** do município de **HULHA NEGRA**, em toda área do município, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) do SINPDEC, sendo classificado como desastre de média intensidade - **Nível II**.

À consideração do Senhor Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Em 26 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS GONÇALVES OLIVEIRA - Cel QOEM
Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil

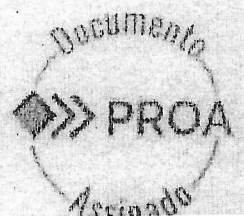


Aprovo as conclusões da Subchefia Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Assim, encaminhe-se o processo à consideração do Excelentíssimo Governador do Estado, propondo a **HOMOLOGAÇÃO** da **Situação de Emergência** decretada pelo Município de **HULHA NEGRA**, conforme parecer do Subchefe Estadual de Proteção e Defesa Civil, em virtude de desastre de média intensidade - **Nível II**, que afetou toda área do município, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Em 26 de outubro de 2023.

Cel QOEM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado por:

Marcus Vinícius Gonçalves Oliveira
Luciano Chaves Boeira

Orgão/Grupo/matricula

CM / DC/GSCHPDC / 2232979
CM / GAB / 2311607

Data

25/10/2023 22:24:09
26/10/2023 10:13:59



PORTARIA Nº 3.657, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Chorrochó	Estiagem - 1.4.1.1.0	023	01/11/2023	59051.023852/2023-17
BA	Fátima	Estiagem - 1.4.1.1.0	87	30/10/2023	59051.023497/2023-86
BA	Olindina	Estiagem - 1.4.1.1.0	469	18/10/2023	59051.023549/2023-14
BA	Palmas de Monte Alto	Estiagem - 1.4.1.1.0	137	18/10/2023	59051.023550/2023-49
CE	Arneiroz	Seca - 1.4.1.2.0	20	17/11/2023	59051.023496/2023-31
CE	Tabuleiro do Norte	Seca - 1.4.1.2.0	045	11/09/2023	59051.023788/2023-74
MG	Taquaraçu de Minas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	50	29/09/2023	59051.023530/2023-78
PA	Anajás	Estiagem - 1.4.1.1.0	231	20/11/2023	59051.023830/2023-57
PA	Maracanã	Estiagem - 1.4.1.1.0	140	09/11/2023	59051.023687/2023-01
PA	Ponta de Pedras	Estiagem - 1.4.1.1.0	070	22/11/2023	59051.023847/2023-12
PI	Curral Novo do Piauí	Seca - 1.4.1.2.0	065	18/10/2023	59051.023610/2023-23
PR	Espigão Alto do Iguaçu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	70	01/11/2023	59051.023493/2023-06
PR	Lapa	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	27345	27/10/2023	59051.023390/2023-38
RN	Nova Cruz	Seca - 1.4.1.2.0	244	23/10/2023	59051.023596/2023-68
RN	São Miguel	Estiagem - 1.4.1.1.0	248	20/10/2023	59051.023587/2023-77
RN	São Vicente	Seca - 1.4.1.2.0	136	24/10/2023	59051.023828/2023-88
RS	Arambaré	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	088	14/09/2023	59051.023308/2023-75
RS	Áurea	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2135	10/10/2023	59051.023594/2023-79
RS	Charrua	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2145	11/10/2023	59051.023607/2023-18
RS	Cristal do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	84	23/10/2023	59051.023593/2023-24
RS	Dois Irmãos das Missões	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	042	23/10/2023	59051.023529/2023-43
RS	Hulha Negra	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.691	16/10/2023	59051.023588/2023-11
RS	Paim Filho	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.022	13/10/2023	59051.023667/2023-22

RS	Tiradentes do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	70	18/10/2023	59051.023488/2023-95
RS	Três Palmeiras	Granizo - 1.3.2.1.3	062	10/10/2023	59051.023506/2023-39
RS	Tupanciretã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	6762	19/10/2023	59051.023504/2023-40
RS	Turuçu	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	120	16/10/2023	59051.023491/2023-17
SC	Arvoredo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.902	23/10/2023	59051.023688/2023-48
SC	Campo Erê	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.112	18/10/2023	59051.023707/2023-36
SC	Garopaba	Erosão Costeira/Marinha - 1.1.4.1.0	404	06/10/2023	59051.023430/2023-41
SC	Porto União	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.825	12/10/2023	59051.023807/2023-62
SP	Franco da Rocha	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.413	09/10/2023	59051.023668/2023-77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.